



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATIVIDADE

Procedimento Administrativo nº 05.22.0013.0001644/2023-32
Documento id. 06232505

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Portaria nº 0003/2022-PJNAT

I – RELATÓRIO:

Trata-se de procedimento administrativo instaurado com o objetivo de acompanhar utilização de recursos do Fundo Direitos da Criança e



do Adolescente do Município de Varre-Sai, regularização junto ao Ministério da Mulher Família e Direitos Humanos, bem como verificação quanto à elaboração do Plano Anual de Diagnóstico, Ação e Aplicação; e encaminhamento da deliberação/resolução ao Chefe do Poder Executivo para inclusão na lei orçamentária.

Portaria de instauração id. 00254143.

Documento que instrui a portaria inicial id. 00254144 (comunicação feita a este Órgão Ministerial, por intermédio do Centro Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude (CAOOJIJ), no sentido de que o FMDCA de Varre-Sai não se encontra cadastrado junto ao Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos.

Ofício nº 36/2022-PJNAT deste Órgão, id.00254148, para a Presidente do CMDCA de Varre-Sai, requisitando os seguintes esclarecimentos: a) Quanto à regularização do FMDCA junto ao Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos ; b) Quanto à elaboração do plano anual de diagnóstico, apontando as áreas e as necessidades prioritárias para a área infanto-juvenil do Município de Varre-Sai, com encaminhamento do diagnóstico a este Órgão Ministerial c) Quanto à elaboração anual do plano de ação que estabeleça as ações específicas para as prioridades identificadas por este Conselho com base no diagnóstico, bem como a previsão de



aplicação dos recursos do CMDCA, mediante deliberação e resolução; d) Quanto à elaboração anual do plano de aplicação, contendo as estimativas de receita e os programas de trabalho. de forma detalhada, em observância ao disposto no Decreto 2.829/98, mediante deliberação e resolução; e) Quanto ao encaminhamento da referida deliberação ao Chefe do Poder Executivo para inclusão e acompanhamento nas Leis Orçamentárias no prazo legal; f) Quanto ao acompanhamento do projeto de lei orçamentária elaborado pelo Chefe do Executivo e encaminhado à Casa Legislativa, para apreciação quanto à inclusão dos planos de ação e aplicação relativos ao Fundo da Criança e do Adolescente deliberado pelo Conselho, com o detalhamento dos planos de trabalho. g) Quanto à utilização de uma só conta para toda a movimentação financeira do fundo; h) Quanto à divulgação do incentivo fiscal permitido por lei para doação" de pessoas físicas e jurídicas ao Fundo da Criança e do Adolescente, por meio de campanhas, com vistas à captação de recursos; i) Quanto ao encaminhamento à Receita Federal do relatório das doações" feitas anualmente ao Fundo.

Ofício nº 37/2022-PJNAT deste Órgão, id.00254148, para o Prefeito Municipal de Varre-Sai requisitando os esclarecimentos: a) Quanto à regulamentação do FMDCA através da edição do ato normativo respectivo necessário, na forma prevista no art. 6º da Resolução 137 do CONANDA. com encaminhamento do ato normativo respectivo a esta Promotoria de Justiça; b) Quanto à inclusão dos planos de ação e de aplicação do CMDCA nas leis orçamentárias do



Município, permitindo assim a aplicação dos recursos do Fundo disponíveis, sem prejuízo das demais previsões orçamentárias para a área da infância e juventude. que contam com prioridade constitucionalmente definidas.

Ofícios nº 60/2022-PJNAT para a Presidente do CMDCA de Varre-Sai e 61/2022-PJNAT para o Prefeito de Varre-Sai, reiterando o Ofício n.º 36/2022-PJNAT e 37/2022-PJNAT, id. 00254150.

Ofício nº 006/2022 da Presidente do CMDCA, id. 00254151, resposta ao ofício nº 036/2022-PJNAT, respondendo os itens "a", "b", "c", "d" e "g"; sendo que os itens restaram "e", "f", "h" e "i" não foram respondidos.

Ofício nº 190/2022 do Prefeito Municipal, id. 00254153, resposta ao ofício nº 037/2022-PJNAT, informa quanto ao item a) remete cópia do Decreto nº 1503/2018 que regula o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e b) remete cópia da publicação em diário oficial da inclusão da Deliberação do CMDCA nº 001/2022 e Plano de ação e aplicação do CMDCA.

Cópia da Portaria nº 2.321/2022 do Ministério da Mulher Família e Direitos Humanos e documentos anexos, id. 00254156.



Ofício nº 123/2022-PJNAT deste Órgão, id.00254157, para a Presidente do CMDCA de Varre-Sai, requisitando os seguintes esclarecimentos: e) Quanto ao encaminhamento da referida deliberação ao Chefe do Poder Executivo para inclusão e acompanhamento nas Leis Orçamentárias no prazo legal; f) Quanto ao acompanhamento do projeto de lei orçamentária elaborado pelo Chefe do Executivo e encaminhado à Casa Legislativa, para apreciação quanto à inclusão dos planos de ação e aplicação relativos ao Fundo da Criança e do Adolescente deliberado pelo Conselho, com o detalhamento dos planos de trabalho; h) Quanto à divulgação do incentivo fiscal permitido por lei para doação" de pessoas físicas e jurídicas ao Fundo da Criança e do Adolescente, por meio de campanhas, com vistas à captação de recursos; i) Quanto ao encaminhamento à Receita Federal do relatório das doações" feitas anualmente ao Fundo.

Ofício nº 011/2022 da Presidente do CMDCA, id. 00254158, resposta ao ofício nº 123/2022-PJNAT, informa que os itens "e", "f", "h" e "i" ; sando: "e) a Deliberação foi encaminhada, publicada e enviada ao chefe do poder Executivo para a inclusão nas Leis Orçamentária; f) o Plano de Ação foi encaminhado, publicado, e está sendo acompanhado; h) Quanto a divulgação do incentivo fiscal não teve início, pois o fundo ainda se encontra em regularização. Ressalto que esta regularização só irá mudar a situação a partir da publicação do ADE CODAR, referente aos Fundos dos Direitos da Criança e do



Adolescente aptos e inaptos para o Programa da DIRPF de 2023 e i) Não tivemos nenhuma doação, pois o fundo ainda está em regularização junto ao Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos”.

Ofício nº 027/2023-PJNAT deste Órgão, id.00402351, para a Presidente do CMDCA de Varre-Sai requisita que esclareça: a) se já foi regularizado o cadastro do CMDCA junto ao Ministério da Mulher, Família, e Direitos Humanos; b) quanto à divulgação do incentivo fiscal permitido por lei para “doação” de pessoas físicas e jurídicas ao Fundo da Criança e do Adolescente, por meio de campanhas, com vistas à captação de recursos.

Ofício nº 013/2022 da Presidente do CMDCA, id. 00421170, resposta ao ofício nº 123/2023-PJNAT, informa que foi regularizado o cadastro do CMDCA junto ao do CMDCA junto ao Ministério da Mulher, Família, e Direitos Humanos e quanto a divulgação e o incentivo fiscal a prefeitura divulgou nos sites e foi feito campanha junto aos escritórios de contabilidade do Município.

Ofício nº 058/2023-PJNAT deste Órgão, id.00779458, para a Presidente do CMDCA de Varre-Sai requisitando se houve ou não doação de pessoas físicas e jurídicas ao Fundo da Criança e do Adolescente.



Em resposta ao Ofício nº 058/5023-PJNAT o CMDCA informou por meio de e-mail que não houve nenhuma doação de pessoas físicas e jurídicas ao Fundo da Criança e do Adolescente.

Ofício nº 078/2023-PJNAT deste Órgão, id.01002604, para a Presidente do CMDCA de Varre-Sai requisitando que esclareça a este órgão Ministerial se houve ou não doação de pessoas físicas e jurídicas ao Fundo da Criança e do Adolescente, em caso positivo, seja encaminhado à Recita Federal o relatório das doações, cumprindo-se o item “I” da Portaria do presente Procedimento Administrativo.

Ofício nº 092/2023-PJNAT deste Órgão, id.01246556, para a Presidente do CMDCA de Varre-Sai reiterando o Ofício nº 078/2023, id. 01025176.

Em resposta ao Ofício nº 092/2023-PJNAT o CMDCA informou através do Ofício 038/2023, id. 01265425 que não houve nenhuma doação de pessoas físicas e jurídicas ao Fundo da Criança e do Adolescente. Ressaltando o CMDCA que o valor recebido se refere ao repasse da Declaração do Imposto de Renda que foi enviado pela própria Receita Federal.



Ofício nº 003/2024-PJNAT deste Órgão, id.01429682, para a Presidente do CMDCA de Varre-Sai requisitando que esclareça a este órgão Ministerial se houve ou não doação de pessoas físicas e jurídicas ao Fundo da Criança e do Adolescente, em caso positivo, seja encaminhado à Recita Federal o relatório das doações, cumprindo-se o item “i” da Portaria do presente Procedimento Administrativo.

Ofício nº 01/2024 do CMDCA, id. 01488749, em resposta ao Ofício nº 003/2024-PJNAT deste Órgão, id.01429682 informou que não houve nenhuma doação de pessoas físicas e jurídicas ao Fundo da Criança e do Adolescente. Ressaltando o CMDCA que o valor recebido se refere ao repasse da Declaração do Imposto de Renda que foi enviado pela própria Receita Federal.

Despacho deste Órgão no sentido de que analisando os autos, foi observado que a resposta apresentada pelo CMDCA no index 00421170, ofício nº 013/2023, apresenta uma relação em que consta o Município de Varre-Sai, “em regularização”, referente ao FMDCA.

Foi observado também que os planos até então apresentados são do ano de 2022, não sendo remetidos, os planos referentes ao ano de 2024, bem como não constam projetos onde o dinheiro será



empregado. Sendo então determinado a expedição de ofício ao CMDCA a fim de que esclareça novamente todos os itens anteriormente solicitados, id.01519180.

Ofício nº 013/2024-PJNAT deste Órgão, id.01546792, para a Presidente do CMDCA de Varre-Sai, requisitando os seguintes esclarecimentos: a) Comprovação da regularização do FMDCA junto ao Ministério da Mulher Família e Direitos Humanos; b) Quanto à elaboração do plano anual de diagnóstico, **do ano de 2024**, apontando as áreas e as necessidades prioritárias para a área infanto-juvenil do Município de Varre-Sai, com encaminhamento do diagnóstico a este Órgão Ministerial; c) Quanto à elaboração anual do plano de ação, **do ano de 2024**, que estabeleça as ações específicas para as prioridades identificadas pelo Conselho com base no diagnóstico, bem como a previsão de aplicação dos recursos do CMDCA, mediante deliberação e resolução; d) Quanto à elaboração anual do plano de aplicação, **do ano de 2024**, contendo as estimativas de receita e os programas de trabalho, de forma detalhada, em observância ao disposto no Decreto 2.829/98, mediante deliberação e resolução; e) Quanto ao encaminhamento da referida deliberação ao Chefe do Poder Executivo para inclusão e acompanhamento nas Leis Orçamentárias no prazo legal; f) Quanto ao acompanhamento do projeto de lei orçamentária elaborado pelo Chefe do Executivo e encaminhado à Casa Legislativa, para apreciação quanto à inclusão dos planos de ação e aplicação relativos ao Fundo da Criança e do Adolescente deliberado pelo Conselho, com



o detalhamento dos planos de trabalho; g) Quanto à divulgação do incentivo fiscal permitido por lei para doação" de pessoas físicas e jurídicas ao Fundo da Criança e do Adolescente, por meio de campanhas, com vistas à captação de recursos, **do ano de 2024**; h) Quanto ao encaminhamento à Receita Federal do relatório das "doações" feitas anualmente ao Fundo.

Prorrogação do Procedimento Administrativo, id. 01583507.

E-mail do CMDCA solicitando dilação do prazo para resposta ao Ofício n.º 013, id. 01834986.

Despacho deste órgão Ministerial em que deferiu 30 (trinta) dias para resposta ao Ofício nº 13/2025-PJANAT, id. 01835007.

Ofício n.º 005/2024 do CMDCA de Varre-Sai em resposta ao Ofício nº 013/2024 encaminha o Plano de Ação e Plano de Aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do ano de 2024, publicado no Diário Oficial do Município. Informa, ainda, que quanto a divulgação do incentivo fiscal permitido por lei para "doação foi divulgado no site e Instagram da Prefeitura e por fim informa que em relação ao encaminhamento à Receita Federal do relatório das "doações", não houve doações, id. 02107289.



Despacho deste órgão Ministerial no sentido de expedir novo ofício ao CMDCA para buscando resposta em complementação ao ofício 13/2025-PJNAT, letras “a” e “b”, id. 02109357, sendo remetido o ofício n.º 043/2024-PJNAT, id. 02269997.

Ofício n.º 007/2024 do CMDCA de Varre-Sai em resposta ao ofício n.º 043/2024 encaminha a comprovação de regularização do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto ao Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos e o Plano anual de diagnóstico, id. 02435837 e 02435858.

Despacho, id.02603290, requereu este órgão Ministerial ao CMDCA a retificação do id. 02435858, no que diz respeito ao ano do Plano de Ação e Aplicação financeira dos recursos, tendo em vista que constou “2020”. Deverá o CMDCA também apontar quais as ações foram devidamente cumpridas no referido plano até este semestre, uma a uma, conforme item 3, em especial, as previstas para o ano de 2024, conforme index 02435858 e ofício n.º 060/2024-PJNAT, id. 02648361 remetido ao CMDCA.

Ofício n.º 009/2024 do CMDCA em resposta ao ofício 060/2024-PJNAT informa que referente ao Plano de Ação e Aplicação financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no qual



consta "2020" foi erro de digitação, sendo o correto 2024 e informo também que o edital seria divulgado em julho, mas devido a ano eleitoral, sendo eleições para Prefeito o Conselho decidiu não divulgar o edital.

Despacho, pela expedição de ofício ao CMDCA a retificação do Plano de Ação e Aplicação financeira dos recursos, id.03387763 e ofício n.º 105/2024-PJNAT, id. 03391672 remetido ao CMDCA.

Plano de Ação e Aplicação financeira dos recursos, devidamente corrigido, id. 0380859.

Despacho deste Órgão Ministerial em que tomou ciência do id. 03808759, em que consta o Plano de Ação e Aplicação referente ao ano de 2024; e requisitou a expedição de ofício ao CMDCA para que aponte quais as ações foram devidamente cumpridas no referido plano até este semestre, uma a uma, conforme item "3" do documento ao index 03808759. Além disso, deverá, ainda, juntar cópia do extrato bancário do FIA, a fim de se apurar o valor atualmente disponível para uso, id. 03814361; sendo remetido o ofício n.º 012/205-PJNAT, id. 03913277.

Prorrogação do Procedimento Administrativo, id. 03948437.



Ofício n.º 013/2025 do CMDCA em resposta ao ofício 012/2025-PJNAT informa que devido a troca de titulares e suplentes das entidades que compõe o Conselho da Criança, bem como sua publicação, o Plano de ação e Aplicação dos recursos será encaminhado para o Conselho na data de 25 de março e encaminhado e este ordem Ministerial a portaria com os novos membros do Conselho, id.04291539.

Despacho para que seja oficiado ao CMDCA nos termos do ofício 012/2025, id. 03913277, requisitando que seja apontado quais as ações foram devidamente cumpridas no referido Plano de Ação e Aplicação até este semestre, uma a uma, conforme item “3” do documento ao index 03808759, e sendo remetido o ofício n.º 023/2025-PJNAT, id. 04318532.

Ofício n.º 015/2025 do CMDCA em que requisitou dilação de prazo para resposta ao ofício n.º 023/2025-PJNAT id. 04497485; e sendo deferido por este órgão Ministerial, id. 04497810 e 04666029 (e-mail informando ao CMDCA sobre a dilação do prazo).

Ofício n.º 016/2025 do CMDCA em resposta ao ofício 023/2025-PJNAT encaminha o Plano de Ação do CMDCA e Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do



Adolescente e informa que teve aprovação por unanimidade na reunião realizada pelo CMDCA (Ata nº003/2025), id 04778157.

Ofício nº 018/2025 do CMDCA em que encaminha cópia do extrato do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Ressalto que no ano de 2024 não foi executado ação do Plano de Aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente porque não possuía saldo orçamentário para a execução do mesmo, id. 04919796.

Despacho (id. 04927666) deste órgão em que tomou ciência da elaboração do Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, id. 04778157, bem como do extrato bancário apresentado e da informação quanto a não execução do plano no ano de 2024, id. 04919796. E que fosse aguardado até final de agosto, após pela expedição de ofício ao CMDCA buscando informação, quanto o cumprimento do Plano, quais ações já foram concretizadas, em especial, itens 04 e 05, index 04919796.

Ofício nº 022/2025 do CMDCA encaminhando a Deliberação constituindo a Comissão de avaliação dos Projetos e o Edital nº 0001/2025 de Seleção de Projetos para financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, id. 05526494; 05526474 e 05526513.



Despacho (id. 05528929) no sentido de requisitar ao CMDCA que esclarecesse o ofício nº 018/2025, no que diz “que no ano de 2024 não foi executada ação do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente porque não possuía saldo orçamentário para a execução do memo”; e solicitou cópias dos extratos bancários, relatórios financeiros e balanço anual do Fundo a partir da data da última prestação de contas apresentada a este órgão ministerial no PA 2014.00288567, ano de 2022 até a data de 22/09/2025 (data do ofício); sendo expedido o ofício 085/2025-PJNAT, id. 05594993.

Ofício nº 023/2025 do CMDCA informa que as ações do Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão sendo executadas seguindo o cronograma; e quanto a questão do ano de 2024 não foi executada nenhuma ação porque a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação possuía um documento que chama ficha de dotação orçamentária, esclarecendo que nessa ficha eles estipulam saldo para que possa ser gasto o dinheiro. E nesse caso o Controle Interno não deixou saldo na ficha de dotação orçamentária no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Informou que a conta do Fundo tem dinheiro, mas não tinha saldo orçamentário. E em anexo foram juntados os extratos bancários, relatório financeiro e balanço anual; id. 05976923.

**MPRJ****MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

II – FUNDAMENTAÇÃO:

O presente procedimento administrativo tem como objetivo o objetivo de acompanhar utilização de recursos do Fundo Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Varre-Sai, regularização junto ao Ministério da Mulher Família e Direitos Humanos, bem como verificação quanto à elaboração do Plano Anual de Diagnóstico, Ação e Aplicação; e encaminhamento da deliberação/resolução ao Chefe do Poder Executivo para inclusão na lei orçamentária.

Foram adotadas as diligências de expedição de diversos ofícios para a Presidente do CMDCA e ao Prefeito Municipal de Varre-Sai, visando regularização junto ao Ministério da Mulher Família e Direitos Humanos, bem como verificação quanto à elaboração do Plano Anual de Diagnóstico, Ação e Aplicação; encaminhamento da deliberação/resolução ao Chefe do Poder Executivo para inclusão na lei orçamentária, conforme já especificado no relatório acima.

O CMDCA do Município de Varre-Sai adotou as necessárias providências visando à regularização junto ao Ministério da Mulher



Família e Direitos Humanos, conforme informado no ofício nº 013/2022 da Presidente do CMDCA, id. 00421170, sendo certo também que foi elaborado o Plano Anual de Diagnóstico, Ação e Aplicação, id. 0380859, conforme já especificado no relatório.

O CMDCA informou que as ações do Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão sendo executadas seguindo o cronograma, esclarecendo que no ano de 2024 não foi executado nenhuma ação, uma vez que não houve dotação orçamentária para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, esclarecendo, contudo, que o Fundo possui saldo em conta, mas não saldo orçamentário. E em anexo foram juntados os extratos bancários, relatório financeiro e balanço anual; id. 05976923, conforme já especificado no relatório;

O Prefeito Municipal de Varre-Sai remete cópia do Decreto nº 1503/2018 que regula o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e remete cópia da publicação em diário oficial da inclusão da Deliberação do CMDCA nº 001/2022 e Plano de ação e aplicação do CMDCA, atendendo a solicitação deste órgão Ministerial, conforme já especificado no relatório;

Pelo que consta dos autos, verifica-se que o presente



procedimento atingiu seu objetivo quer era, principalmente, acompanhar a regularização do FMDCA de Varre-Sai junto ao Ministério da Mulher Família e Direitos Humanos, regularização esta na qual se obteve êxito, ante o teor do ofício nº 013/2022 da Presidente do CMDCA, id. 00421170.

Certo é também que houve a elaboração do Plano Anual de Diagnóstico, Ação e Aplicação; e encaminhamento da deliberação/resolução ao Chefe do Poder Executivo para inclusão na lei orçamentária, que restou plenamente atendido.

Ademais, advindo o ano de 2026, novo procedimento de acompanhamento será instaurado para continuidade do acompanhamento e verificação dos projetos aprovados, adotando-se, se for o caso, medidas cabíveis em relação ao integral cumprimento do Plano de Ação e Aplicação financeira dos recursos;

III– CONCLUSÃO:



Assim, promove o Ministério Público o ARQUIVAMENTO deste procedimento e uma vez que se trata de Procedimento instaurado de ofício, desnecessária se faz a notificação de quem quer que seja acerca do presente arquivamento.

Cumpra-se o que determina o artigo 37, da Resolução GPGJ nº 2227/2018, encaminhando-se, via ofício, através do sistema SEI, cópia da presente promoção de arquivamento ao Conselho Superior do Ministério Público, devendo o ofício ser instruído com cópia da Portaria, id. 00254143 e cópia da Portaria nº 2.321/2022 do Ministério da Mulher Família e Direitos Humanos e documentos anexos, id. 00254156;

Cumpra-se, de igual forma, o disposto no artigo 80, da Resolução GPGJ nº 2227/2018.

Anote-se onde couber.

Após, arquivem-se os autos, n/f da parte final do artigo 37, da Resolução nº 2227/2018.

Natividade, 30 de dezembro de 2025



MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANDERSON TORRES BASTOS
Promotor(a) de Justiça - Mat. 4357